



LEI ORDINÁRIA Nº 177

de 18 de maio de 1966

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTO À SUPERVISORA ESTADUAL.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda de custo no valor de Cr\$. 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), para a Supervisora Estadual.*

Art. 2º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Pref. Mun. 21/05/66.

IBER GOMES SÁ
Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 177/1966 - 18 de maio de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em